



## PROJETO DE LEI 117/2025

**SUMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais),” e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

|                                                                                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 11- MEIO AMBIENTE E TURISMO                                                       |                   |
| 442-3.3.90.39.00.00.00-00205-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ | 670.000,00        |
| <b>TOTAL.....R\$</b>                                                              | <b>670.000,00</b> |

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das receitas oriundas do Programa Transferências Voluntárias da secretaria do turismo como segue:

|                                                                                                       |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 00205 – E-PROTOCOLO 24.463.391 Patrocínio da 1º expo Pinhalão e 31º Festa do Peão de Pinhalão.....R\$ | 650.000,00        |
| 00205 - Rendimentos de aplicação da conta e fonte.....R\$                                             | 20.000,00         |
| <b>TOTAL.....R\$</b>                                                                                  | <b>670.000,00</b> |

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 09 de Outubro de 2025.

LUIZ EDUARDO  
DE CASTRO  
VANZELI:  
07277333977

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.10-09 15:06:54  
Foxit Reader Versão: 9.7.1



## JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, com a finalidade de promover a devida adequação do Orçamento Geral do Município de Pinhalão para o exercício de 2025.

A medida tem por objetivo viabilizar a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Governo do Estado do Paraná, por meio do Plano Paraná Mais Eventos e da Secretaria de Estado do Turismo, conforme E-Protocolo nº 24.463.391-9, destinados à realização da 1ª ExpoPinhalão e da 31ª Festa do Peão de Pinhalão.

A Festa do Peão de Pinhalão, tradicional evento que há décadas integra o calendário festivo do município, constitui-se em uma das mais importantes manifestações da cultura sertaneja e rural, sendo um momento de valorização da identidade local e de integração entre a comunidade, artistas, produtores e visitantes de toda a região.

Neste ano, o evento ganha um formato inovador, com a inclusão da 1ª ExpoPinhalão, feira que reunirá exposições agropecuárias, apresentações culturais, mostras de artesanato, produtos da agricultura familiar e diversas atividades voltadas à promoção do turismo e ao fortalecimento da economia regional.

A realização conjunta desses eventos tem como principais objetivos:

Valorizar a identidade cultural e as tradições do povo pinhalonense;

Promover o turismo regional, atraindo visitantes e movimentando o comércio local;

Estimular a geração de renda para pequenos produtores, artesãos e empreendedores;

Fortalecer os laços comunitários e oferecer lazer e entretenimento de qualidade à população.

O apoio financeiro proveniente do Governo do Estado, por meio do Plano Paraná Mais Eventos, será de fundamental importância para garantir a infraestrutura, logística e atrações necessárias ao pleno sucesso do evento, promovendo benefícios significativos nos âmbitos cultural, social e econômico do Município de Pinhalão.

Diante do exposto, ressaltamos a relevância da presente proposição e solicitamos a aprovação do Projeto de Lei, por tratar-se de medida de interesse público e de grande valor para o desenvolvimento e fortalecimento da nossa comunidade.

**LUIZ EDUARDO  
DE CASTRO  
VANZELI:  
07277333977**

**Luiz Eduardo de Castro Vanzeli**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI em Pinhalão, 09 de outubro de 2025

CASTRO VANZELI:07277333977  
DN: C=BR, O=CP-Brasil,  
OU=13036592000143, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF,  
A1, OU=(SEM BRANCO), OU=videoconferencia,  
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:  
07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-10-09 15:07:07  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

OFÍCIO Nº 726/2025 - DG

Curitiba, 11 de agosto de 2025

**Assunto: 1ª EXPOPINHALÃO E 31ª FESTA DO PEÃO DE PINHALÃO**

Prezado Prefeito;

A Secretaria de Estado do Turismo, manifesta o interesse de apoio para a realização do evento **1ª EXPOPINHALÃO E 31ª FESTA DO PEÃO DE PINHALÃO** no município de **Pinhalão**, solicitado por meio do Ofício 401/2025. Desta forma, informamos que o pleito será atendido no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) por meio de Termo de Convênio, para transferência voluntária.

Para a devida continuidade na tramitação do Termo de Convênio, é necessário que todos os documentos constantes no check-list (em anexo) estejam devidamente **inseridos e finalizados** no processo até, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização do evento.

Ressaltamos que, caso não haja manifestação por parte dessa Prefeitura dentro do prazo estabelecido, o processo será arquivado por ausência de tempo hábil para análise e tramitação.

Destacamos, ainda, que é imprescindível que todas as certidões exigidas estejam vigentes e regulares, condição indispensável para o prosseguimento do processo.

**Atenção: Nenhum item que compõe o convênio pode ser licitado antes da assinatura do termo, sob pena de devolução integral do recurso.**

Atenciosamente  
**(assinatura eletronicamente)**  
**JEFFERSON ABADE**  
Diretor Geral

Ilmo Senhor  
**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI**  
Prefeito Municipal de Pinhalão – PR  
Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

